

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 7/2015
COMISSÃO ESPECIAL
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Reginaldo Palma, o projeto de lei epigrafado tem por objeto a concessão de mérito assistencial ao senhor Adilson Cardoso dos Santos.
2. Recebida, o senhor Presidente constituiu, mediante Portaria nº 18, de 18 de maio de 2015, Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre a matéria, incumbindo-me o senhor Presidente de sua relatoria.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A disciplina jurídica atinente às honrarias concedidas pelo Município de Bonfinópolis de Minas (MG) estão hoje enfeixadas na Lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, que prevê, no Capítulo V, 13 (treze) espécies de diplomas de mérito, especificando-os nos incisos I a XIII do artigo 6º.
5. De saída se percebe que o novo sistema jurídico não prevê o diploma de honra ao mérito genérico, de maneira que será necessário caracterizar a honraria pretendida pelo ilustre vereador.
6. Examinando o artigo 6º, inciso X, da precitada Lei Municipal nº 1.132/2014 verifica-se a instituição do diploma de mérito assistencial, a ser concedido ao cidadão ou entidade que tenha contribuído para a melhoria da qualidade de vida da população ou para a erradicação da pobreza.
7. Depreende-se do curriculum acostado aos autos que o senhor Adilson Cardoso dos Santos tem uma vida dedicada aos mais carentes e necessitados, inclusive como membro da Sociedade São Vicente de Paula e até mesmo na condição de vereador

por dois mandados, nos quais presidiu a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas em duas oportunidades (2008 e 2012).

8. Esses atributos o credenciam a receber a honraria veiculada por meio do projeto aqui examinado, que representa uma justa homenagem para aqueles que atuam prol dos menos favorecidos.

CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 7, de 2015, na forma do Substitutivo nº 1, parte deste parecer, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2015.

Vereadora FERNANDA OLIVEIRA

Relatora

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 7/2015

Concede o Diploma de Mérito Assistencial ao senhor Adilson Cardoso dos Santos dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao senhor ADILSON CARDOSO DOS SANTOS o Diploma de Mérito Assistencial, nos termos do artigo 6º, inciso X, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, por ter destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades assistencialista no Município.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 11 de junho de 2015.

Vereadora FERNANDA OLIVEIRA

Relatora